



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 52/88 de 09 de maio de 1988.

INTERESSADO: Executivo Municipal

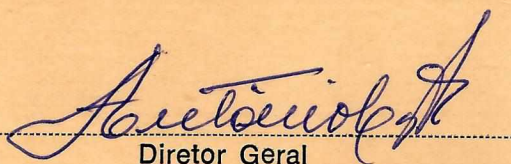
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Reajusta Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá
outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 21/88 (Executivo) de 06 de maio de 1988.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: 24.05.88


Diretor Geral

Lei Municipal N.º 1510



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 21/88

Bento Gonçalves, 06 de maio de 1988

Ilustríssimo Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para encaminhar à análise e votação dos nobres vereadores, o projeto de lei nº 21/88, que "reajusta vencimentos do magistério público municipal e dá outras providências".

O projeto que ora encaminhamos faz parte de um conjunto de medidas que buscam investimentos na área educacional.

Uma destas medidas é remunerar condignamente os professores, condição essencial para o desenvolvimento de nossos objetivos.

Esperando contar com a aprovação dos Senhores Vereadores para o presente projeto, aproveitamos a ocasião para reafirmar nossos protestos de elevada estima e consideração.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 06 DE MAIO DE 1988

REAJUSTA VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os professores municipais, regidos pe-
lo Estatuto do Magistério Público Muni-
cipal e pela Consolidação das Leis do Trabalho passarão a perceber
com base na tabela abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>
CLT/N - 1	Cz\$ 16.127,00
CLT/N - 2	Cz\$ 17.740,00
CLT/N - 3	Cz\$ 19.514,00
CLT/N - 4	Cz\$ 21.465,00
CLT/N - 5	Cz\$ 23.612,00
CLT/N - 6	Cz\$ 25.973,00

Art. 2º - Os professores municipais, pertencentes
ao Quadro em Extinção passarão a perce-
ber com base na tabela abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>
M - 1 - I	Cz\$ 16.127,00
M - 2 - IV	Cz\$ 19.514,00

.....
[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 3º - As funções gratificadas de que tratam os Arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 923, de 03 de agosto de 1979, passam a vigorar com os seguintes valores:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>
FG - 1	Cz\$ 461,00
FG - 2	Cz\$ 530,00
FG - 3	Cz\$ 599,00
FG - 4	Cz\$ 668,00
FG - 5	Cz\$ 737,00
FG - 6	Cz\$ 829,00

Art. 4º - Os proventos dos professores inativos serão reajustados com base no reajuste concedido pela presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de maio de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única R.U.</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES	<i>14.05.88</i>
	DATA
Vereador	Presidente

Aido José Bertuol
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

A COMISSÃO

e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI

10/05/88

EM

Presidente



Prazo até
25.05.88

FLS N.º:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 052 / 88

ASSUNTO : Reajusta vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer:

Os Vereadores componentes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após analisarem os dizeres do Processo nº 052/88, Projeto-de-Lei nº 021/88 (Executivo), que "Reajusta vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências", considerando sua constitucionalidade, jurisdição, técnica e boa redação, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Palácio 11 de outubro aos onze dias do mês
de maio de 1988.

Vereador PAULO GUILLAMELAU - Presidente

Vereador OLMES PERTILE - Membro

Vereador ÊNIO BENVENUTTI - Membro.

A COMISSÃO *Finanças e Orçamento*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
10/05/88

FLS N.º: *105*

[Assinatura]
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 052 / 88

ASSUNTO : Reajusta vencimentos do
Magistério Público Municipal e dá
outras providências.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: Finanças e Orçamento.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após analisarem o - Processo nº 052/88 que "Reajusta vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências" são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1988.

[Assinatura]
Vereador JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-Presidente

[Assinatura]
Vereador LIRIO TURRI - Membro

Vereador ENIO BENVENUTTI - Membro